



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A
CNPJ Nº 42.133.195/0001-98 – NIRE 35.300.575.253
REALIZADA EM 30/04/2023**

ATA DA AGOE DE 30/04/2023, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO:

Data e Horário: Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2023 às 14:00 horas.

Local: Na sede social da companhia, localizada à Av. das Nações Unidas, nº 14171, Conj. 1501 Torre B Marble, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP: 04.794-000.

Mesa: Presidente da Assembleia - Silmar Ribeiro da Silva Pereira; Secretário da Assembleia – Luiz Henrique Perez.

Presença: **APORTE CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA**, portadora do NIRE 35.232.125.456, representada neste ato por seu administrador **Luiz Henrique Perez** e **HELSINQUE PARTICIPAÇÕES LTDA**, portadora do NIRE 35.235.423.342 representada neste ato por sua administradora Silmar Ribeiro da Silva Pereira, representando a totalidade do Capital Social da companhia ("**Companhia**"), conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas.

Convocação: Editais de Convocação publicados no Jornal **O DIA SP**, nas páginas **11, 08 e 19**, na forma **Impressa** e nas páginas **01, 08 e 01**, na forma **digital**, nos dias **18, 19 e 20 de abril de 2023**, respectivamente, conforme artigo 124 da Lei nº 6.404/76, os quais seguem anexos a esta ata.

Ordem do dia:

AGO:

- 1) Deliberar sobre as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas das Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes.

AGE:

- 1) Consolidação do Estatuto Social;

Deliberações:

AGO:

- 1) Analisadas as matérias constantes na Ordem do Dia os acionistas **aprovaram** sem ressalvas as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 da **OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A** acompanhadas das Notas Explicativas e Parecer dos Auditores

ATA
2023

Independentes da MB Auditores Independentes Sociedade Simples, publicadas em 21 de abril de 2023 no jornal **O DIA SP**, na página 10 na forma **Impressa** e na página 14 na forma **Digital**, que seguem anexos a esta ata.

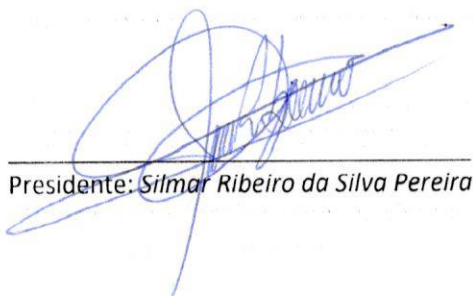
AGE:

- 2) Aprovada a redação Consolidada do Estatuto Social da Companhia, anexo à presente Ata.

LAVRATURA E LEITURA DA ATA. Em seguida, o Presidente da Assembleia, ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo manifestações neste sentido dentre os presentes, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida para todos os presentes e com anuência dos mesmos, a redação foi aprovada e assinada por todos que assinam na sequência: **Presidente:** Silmar Ribeiro da Silva Pereira, **Secretário:** Luiz Henrique Perez, **Acionistas:** **APORTE CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA** por seu administrador **Luiz Henrique Perez** e **HELSINQUE PARTICIPAÇÕES LTDA** por sua administradora Silmar Ribeiro da Silva Pereira.

CÓPIA FIEL DA ATA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS DA OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A.

São Paulo - SP, 30 de abril de 2023.



Presidente: *Silmar Ribeiro da Silva Pereira*



Secretário: *Luiz Henrique Perez*



OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A
CNPJ: 42.133.195/0001-98 E NIRE 35.300.575.253

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - **OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A** "Companhia" é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, disposições legais e regulamentos que lhe forem aplicáveis.

Cláusula 2ª - A Companhia tem sede à Av. das Nações Unidas, nº 14171, Conj. 1501 Torre B Marble, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP: 04.794-000, podendo, criar e extinguir filiais e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional.

Parágrafo único - A Companhia possui a seguinte filial:

Filial 01 - Estrada intermunicipal de Riolândia a Paula de Faria. s/nº, km 5, Zona Rural, Município de Riolândia, Estado de São Paulo, CEP 15495-000, **NIRE 35906405997 e CNPJ 42.133.195/0002-79;**

Cláusula 3ª - A Companhia tem por objeto social a EXPLORAÇÃO, BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE MINERAIS E MINÉRIOS NO TERRITÓRIO NACIONAL, ENVOLVENDO NAVEGAÇÃO INTERIOR E LACUSTRE PARA O SEU TRANSPORTE, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE REMINERALIZADOR DE SOLOS E A INDÚSTRIA, COMERCIO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS, EXECUÇÃO E O GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE INFRAESTRUTURAS, ALÉM DE URBANIZAÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS, SANEAMENTO BÁSICO, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES, CAMINHÃO PIPA (AGUA), COMPACTADORES, MUNCK, CARROCEIRAS, CAÇAMBA, TRATORES, VARREDORES, REBOQUES, SEMI REBOQUES E SIMILARES, SEM OPERADOR, COMERCIO VAREJISTA AREIA, PEDRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARCELAMENTO DE SOLO PARA LOTEAMENTO E INCORPORAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPE PADRÃO, LIMPEZA DE FACHADAS, BUEIROS E BOCAS DE LOBO, HIDRO JATEAMENTO, LIMPEZA DE ESGOTOS, VALA SÉPTICA, IMPERMEABILIZAÇÃO DE VALAS, LIMPEZA E LAVAGEM DE FEIRAS LIVRES, SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO DE ENTULHOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL DE TERCEIROS E PRÓPRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, SEMAFÓRICA, DEFENSAS METÁLICAS, TACHAS, PÓRTICOS E OUTROS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OPERAÇÃO E LOCAÇÃO DE RADARES FIXOS, MOVEIS E PROCESSAMENTO DE MULTAS.

Parágrafo 1º: A matriz da Companhia portadora do **NIRE 35.300.575.253** e CNPJ 42.133.195/0001-98, localizada à Av. das Nações Unidas, nº 14171, Conj. 1501 Torre B Marble, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP: 04.794-000, **tem por objeto social** a execução e o gerenciamento de projetos e obras de construção civil e de infraestruturas, além de urbanizações, pavimentação e serviços complementares, por conta própria ou de terceiros.

Parágrafo 2º: a filial portadora do **NIRE 35906405997**, localiza à Estrada intermunicipal de Riolândia a Paula de Faria. s/nº, km 5, Zona Rural, Município de Riolândia, Estado de São Paulo, CEP 15495-000, terá como **objeto social** a EXPLORAÇÃO, BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE MINERAIS E MINÉRIOS NO TERRITÓRIO NACIONAL, ENVOLVENDO NAVEGAÇÃO INTERIOR E LACUSTRE PARA O SEU TRANSPORTE, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE REMINERALIZADOR DE SOLOS E A INDÚSTRIA, COMERCIO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS, EXECUÇÃO E O GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE INFRAESTRUTURAS, ALÉM DE URBANIZAÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS, SANEAMENTO BÁSICO, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES, CAMINHÃO PIPA (AGUA), COMPACTADORES, MUNCK, CARROCEIRAS, CAÇAMBA, TRATORES, VARREDORES, REBOQUES, SEMI REBOQUES E SIMILARES, SEM OPERADOR, COMERCIO VAREJISTA AREIA, PEDRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARCELAMENTO DE SOLO PARA LOTEAMENTO E INCORPORAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPE PADRÃO, LIMPEZA DE FACHADAS, BUEIROS E BOCAS DE LOBO, HIDRO JATEAMENTO, LIMPEZA DE ESGOTOS, VALA SÉPTICA, IMPERMEABILIZAÇÃO DE VALAS, LIMPEZA E LAVAGEM DE FEIRAS LIVRES, SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO DE ENTULHOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL DE TERCEIROS E PRÓPRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, SEMAFÓRICA, DEFENSAS METÁLICAS, TACHAS, PÓRTICOS E OUTROS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OPERAÇÃO E LOCAÇÃO DE RADARES FIXOS, MOVEIS E PROCESSAMENTO DE MULTAS

Cláusula 4ª - A sociedade vigorará por tempo indeterminado.

CAPITULO II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - A sociedade tem o capital social subscrito e integralizado de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), representado por 6.000.000 (seis milhões) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

- **Parágrafo 1º**- Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.
- **Parágrafo 2º** - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar outras classes e espécies de ações.
- **Parágrafo 3º** - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações e de bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias.

Cláusula 6ª - A Companhia poderá, por deliberação dos Acionistas, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação, ou para cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as regras de limites operacionais e riscos a serem observados pela Companhia.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS

Cláusula 7ª - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas e das disposições deste Estatuto Social.

- **Parágrafo Único** - As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência por qualquer membro Conselho de Administração, se instalado, ou Diretor e presididas por qualquer membro Conselho de Administração, se instalado, ou Diretor. O presidente da mesa nomeará um secretário.

Cláusula 8ª - Para participar da Assembleia Geral, o acionista, ou seu representante legal, deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

- **Parágrafo Único** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Cláusula 9ª - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

- **Parágrafo Único** - As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª - A sociedade será administrada **pela diretoria**, eleita em Assembleia Geral, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. A sociedade poderá instalar um Conselho de Administração, a critério de seus acionistas, e o mesmo **quando instalado**, terá mandato de três anos, podendo ser reeleitos, sendo que a própria Assembleia que os elegeu, designará o seu presidente e eventual substituto.

SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11ª - O Conselho de Administração, **quando instalado**, será composto por 04 (quatro) membros, residentes ou não no País, eleitos pelos acionistas em Assembleia Geral, cujos mandatos terão a duração de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

- **Parágrafo 1.º** - As deliberações do Conselho de Administração, **quando instalado** serão tomadas sob forma colegiada, por maioria absoluta, competindo-lhe: **1.º** - Fixar a orientação geral dos negócios da empresa; **2.º** - Eleger e destituir diretores da sociedade e fixar-lhes atribuições; fiscalizar sua gestão; examinar seus atos; contratos; livros e papéis da sociedade; **3.º** - Convocar assembleias ordinárias e extraordinárias quando forem necessárias; **4.º** - Manifestar-se sobre os relatórios da administração e ou as contas da diretoria; **5.º** - Terá atribuições e poderes que a lei lhe confere para praticar todos os atos da gestão e administração relativas aos fins e objetivos sociais, a fim de garantir-lhe o funcionamento normal.
- **Parágrafo 2.º** - A vacância do cargo de Conselheiro, os remanescentes nomearão o seu substituto, que servirá a sociedade até a primeira Assembleia Geral.
- **Parágrafo 3.º** - A vacância da maioria dos cargos, obrigará a convocação imediata de Assembleia geral para proceder nova eleição, convocação essa a ser procedida pelo Conselho remanescente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal quando em funcionamento, ou por qualquer acionista, cuja ordem deverá ser obedecida por sucessão.
- **Parágrafo 4.º** - Os honorários dos membros do conselho de administração serão fixados pela Assembleia Geral que os elegerem.
- **Parágrafo 5.º** - O mandato dos membros do Conselho de Administração terá início com sua posse automática dada pela Assembleia Geral que os eleger e terminará com a posse dos que os sucederem dentro do prazo legal.
- **Parágrafo 6.º** - O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação de qualquer de seus membros sempre que necessário e suas deliberações serão lavradas em livro próprio.

SEÇÃO III - DIRETORIA

Cláusula 12ª - A sociedade será representada por uma diretoria composta de 2 (dois) ou mais membros, todos brasileiros e residentes no país, eleitos em Assembleia Geral pelos acionistas, e por eles destituíveis a qualquer tempo, com mandato de três anos, permitida a reeleição, que serão denominados simplesmente Diretores.

- **Parágrafo Único** - o mandato dos diretores terá início mediante a assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Diretoria, terminado com a posse dos diretores que os sucederem, resguardando-se os prazos legais.

Cláusula 13ª - No caso de vaga de qualquer diretor, os acionistas nomearão um substituto em Assembleia Geral, cujo mandato estender-se-á pelo tempo que faltar para o término do mandato do diretor substituído.

Cláusula 14ª - A diretoria terá atribuições, poderes, deveres e responsabilidades que a Lei e o Estatuto lhe confere, visando atingir os fins e os objetivos sociais.

Cláusula 15ª - Compete à Diretoria por diretores **em conjunto ou isoladamente**:

ALCANTARA
2005

- A) Assinar quaisquer atos, contratos e documentos que envolvam a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração;
 - B) Realizar todos os atos administrativos que envolvam a aquisição, troca, venda, cessão, alienação e/ou transferência, sob qualquer modalidade ou pretexto, de bens imóveis e bens integrantes do ativo permanente da Companhia, assunção de dívidas e concessão de empréstimos, sob qualquer modalidade, a qualquer Diretor e/ou funcionário da Companhia, bem como às empresas coligadas ou controladas direta ou indiretamente pela Companhia, como ainda a quaisquer terceiros, contratação de empréstimos bancários e financiamentos em nome da Companhia, contratação e/ou acordo de qualquer natureza com terceiros;
 - C) Representar ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
 - D) Criar ou extinguir onde quando julgar convenientes, filiais, sucursais, escritórios, bem como nomear os seus representantes;
 - E) Nomear procuradores cujo instrumento de procuração deverá relatar com clareza o prazo e os poderes outorgados;
 - F) abrir e movimentar contas bancárias, podendo aceitar e emitir títulos e cheques, descontar duplicatas, transferir ordens de pagamentos, realizando toda e qualquer operação bancária de interesse da companhia **em conjunto ou isoladamente** com outro diretor;
 - G) aprovar a contratação ou promoção de empregados que venham a ocupar cargos com funções gerenciais, ou a sua respectiva demissão;
 - H) elaborar e apresentar, em cada exercício à Assembleia Geral, o Relatório Anual de Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Econômico-financeiras da Companhia e propor a destinação dos resultados do exercício;
 - I) Cumprir e fazer cumprir, em todos os seus termos, o presente Estatuto e as deliberações de Assembleias Gerais, e tudo o mais praticar para o funcionamento regular da sociedade;
- **Parágrafo 1º** - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, será exercida **em conjunto ou isoladamente**; por qualquer diretor, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público e privado, para a prática de quaisquer atos e assinatura de quaisquer documentos que obriguem a companhia.
 - **Parágrafo 2º** - São expressamente vedados quaisquer atos em nome da Companhia em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula 16ª - O uso da denominação social é privativo dos diretores de acordo com a respectiva competência e os limites e condições fixados neste Estatuto Social, não produzindo nenhum efeito em desfavor da Companhia, inclusive perante terceiros, os atos que forem praticados sem observância deste preceito, exceto aqueles ratificados pelos Acionistas.

Cláusula 17ª - A diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas necessárias forem, sendo convocada por qualquer um dos diretores, com antecedência mínima de 03 (três) dias, e a reunião somente será

instalada com a presença da maioria de seus membros. Dessas reuniões serão lavradas atas em livro próprio.

- **Parágrafo 1º** - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento por qualquer um dos diretores.

Cláusula 18ª - Os honorários dos diretores serão fixados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Cláusula 19ª - A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, o mesmo quando instalado exercerá as funções que a lei lhe confere, será composto de três membros, e três membros suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, com funcionamento não permanente, a ser instalado pela Assembleia Geral, de conformidade com o que prevê o art. 161 da Lei 6.404/76.

- **Parágrafo Único** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixado pela Assembleia Geral que os eleger, observando-se o disposto no parágrafo 3.º do art. 162, da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

Cláusula 20ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras que serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

Cláusula 21ª - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro e a reserva legal.

- **Parágrafo Único** - O lucro líquido do exercício terá a destinação decidida pelos acionistas reunidos em Assembleia.

Cláusula 22ª - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, observada a legislação aplicável.

- **Parágrafo 1º** - Em caso de pagamento de dividendos aos acionistas no decorrer do exercício social, será assegurado, nos termos da lei, aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a

UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO

Companhia poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

- **Parágrafo 2º** - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação da Diretoria, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Cláusula 23ª - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação da Diretoria:

- (a) o pagamento de dividendo à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório;
- (b) a distribuição de dividendos em períodos semestrais ou inferiores, imputados ao valor do dividendo obrigatório, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital;
- (c) o pagamento de dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório; e
- (d) o pagamento de juros sobre o capital próprio a qualquer tempo, nos termos da lei específica sobre o assunto.

Cláusula 24ª - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO

Cláusula 25ª - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 26ª - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelos Acionistas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações.

Cláusula 27ª - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Cláusula 28ª - O foro competente para dirimir qualquer questão pertinente a este Estatuto é o da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia dos demais, ainda que privilegiados.

.....

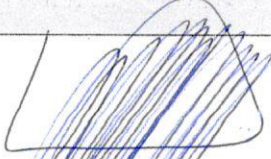

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A

CNPJ Nº 42.133.195/0001-98 – NIRE 35.300.575.253

REALIZADA EM 30/04/2023

ASSINATURA DOS ACIONISTAS:	QUANTIDADE DE AÇÕES	%	NÚMERO DE VOTOS
 APORTE CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA portadora do NIRE 35.232.125.456, representada neste ato por seu administrador Luiz Henrique Perez.	5.940.000	99%	5.940.000
 HELSINQUE PARTICIPAÇÕES LTDA , portadora do NIRE 35.235.423.342 representada neste ato por sua administradora Silmar Ribeiro da Silva Pereira.	60.000	1%	60.000
TOTAL	6.000.000	100%	6.000.000

Declaramos que a presente é cópia fiel do Livro de Presença de Acionistas da companhia **OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A**.

São Paulo - SP, 30 de abril de 2023.


Presidente: *Silmar Ribeiro da Silva Pereira*


Secretário: *Luiz Henrique Perez*